



**Interessado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás**

**Processo nº 201900025092700**

**Termo de Cooperação nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** que entre si celebram o Estado de Goiás por meio **DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** e o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS**, para os fins que especificam:

**O ESTADO DE GOIÁS**, representado neste instrumento pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial, **Dr. OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO nº 19.193-GO, CPF nº 758.540.581-20, mediante delegação de competência lhe atribuída pela Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006 e suas alterações posteriores, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, nº. 1630, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04 e o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **DETRAN-GO**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº. 02.872.448/0001-20, com sede em Av. Engenheiro Atilio Correa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, Goiânia-GO, neste ato representado por **MARCOS ROBERTO SILVA**, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 31530 OAB/GO e CPF nº 938.380.341-04, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966 e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, ao Plano de Trabalho anexo aos autos e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900025092700, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de cooperação tem por objeto a inserção no currículo das escolas estaduais de Goiás, na educação básica, O Projeto Educação para o Trânsito com o tema: “No trânsito, o sentido é a vida”, como temática transversal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui objetivos específicos do termo de cooperação:



- a) Desenvolver em parceria com a Secretaria de Educação do estado de Goiás, o projeto “No trânsito, o sentido é a vida” - valores e cidadania no trânsito;
- b) Oferecer formação continuada aos educadores da rede estadual, sobre o tema abordado;
- c) Conscientizar os alunos sobre a importância e atitudes responsáveis no trânsito para que se tornem agente multiplicadores de ações e possam fazer escolhas positivas no trânsito;
- d) Definir conteúdos que serão trabalhados de acordo com o previsto no plano de trabalho anexado nos autos, tendo uma carga horária preestabelecida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS A SEREM ATINGIDAS**

O Projeto Educação para o Trânsito com o tema: “No trânsito, o sentido é a vida” será realizado em 2 (duas) etapas abaixo relacionadas:

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Execução do Projeto</b>	
<b>1</b>	Uma turma de 30 professores do Ensino Fundamental II Educação de jovens e Adultos  EJA	I Semestre 2020/1	II Semestre 2020/2
<b>2</b>	Ensino Médio 30 professores  Educação de Jovens e Adultos – EJA	I Semestre 2020/1	II Semestre 2020/2

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

Constituem metas a serem atingidas:

Meta 1ª – Realização de Curso para formação de 120 professores da rede estadual de ensino como Instrutores de Trânsito, na EPT – por com 4 turmas de 30 alunos a fim de serem multiplicadores em suas escolas, conscientizando os estudantes que serão os futuros condutores, por meio de habilidades a serem desenvolvidas no âmbito do trabalho pedagógico, conteúdos programáticos e específicos.

Meta 2ª – Certificar 120 Professores cursistas por meio das CFCS (Escola Pública de Trânsito), tornando-os aptos para atuarem no Projeto “No Trânsito o sentido é a vida” e como



Instrutores de Trânsito, que poderão usar os certificados para sua progressão horizontal na carreira, somente para o servidor efetivo da SEDUC (Secretaria de Estado da Educação).

Meta 3ª – Desenvolver o Projeto “No Trânsito, o sentido é a vida”, por meio do trabalho pedagógico interdisciplinar do professor, Instrutor teórico em todas as escolas contempladas.

**CLÁUSULA QUARTA – HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TRABALHO PEDAGÓGICO**

Constituem habilidades a serem observados pelas partes:

- a) Compreender e relacionar corpo, tempo e espaço;
- b) Conhecer as vias de trânsito em torno da escola e respectivas sinalização;
- c) Reconhecer a importância do uso da cadeirinha, do cinto e do banco de elevação, como fator primordial para salvar vidas;
- d) Instruir e educar os alunos do ensino médio para a vida no trânsito;
- e) Propiciar momentos lúdicos, através de vídeos e fantoches
- f) Conhecer a importância e o cumprimento das Leis de trânsito;
- g) Confeccionar propagandas em grupos pelos estudantes;
- h) Relacionar as informações de trânsito com áreas do conhecimento trabalhadas em sala de aula, fazendo a interdisciplinaridade deste conteúdo;
- i) Possibilitar conhecimento teórico-práticos aos alunos para se tornarem aptos a conduzirem veículos automotivos e se portarem de modo consciente, de forma segura e responsável para evitar acidentes;
- j) Reconhecer as principais causas de acidentes no trânsito, as consequências e os causadores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os conteúdos a serem desenvolvidos serão trabalhados dentro das Competências Gerais propostas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), com prioridade dos seguintes:

- a) Conhecimento: Valorizar e utilizar conhecimentos sobre o trânsito, conhecendo leis, normas de circulação e ética no trânsito, entendendo sobre para poder colaborar e formar pensamentos crítico-reflexivos;



b) Pensamento científico crítico e criativo: exercitar a curiosidade e a vontade em aprender pelos alunos, para que sejam capazes com o conhecimento obtido investigar causas, testar hipóteses, formular, resolver problemas e criar soluções;

c) Repertório cultural: valorizar as diversas manifestações culturais e artísticas; diante dessa competência podemos trabalhar o projeto por meio de músicas, paródias, cartazes, desenhos, teatro etc.

d) Comunicação: utilizar de diferentes linguagens, por meio dessa competência os alunos podem-se utilizar das diferentes linguagens que têm acesso para disseminar o conteúdo aprendido sobre o projeto, expressando e compartilhando informações, experiências, ideias, sentimentos etc.

e) Cultura digital: compreender, utilizar e criar tecnologias digitais; essa competência permite que os alunos se utilizem de ambientes digitais para realizarem pesquisa que envolvem o projeto, realização de filmagens, fotos, etc. Produzindo informações e conhecimentos, exercendo protagonismo e autoria;

f) Trabalho e projeto de vida: Entender o mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida; Cidadania que defendemos aqui é que ao levar o projeto de Educação do Trânsito às Escolas Estaduais ele poderá ser capaz de promover cidadãos mais responsáveis e atuantes no meio em que vivem, atuando com liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade;

g) Argumentação: formular, negociar e defender ideais, pontos de vista e decisões comuns, com base em direitos humanos, consciência socioambiental, consumo responsável e ética; essa competência pode ser explorada em rodas de conversas, palestras e aulas expositivas;

h) Autoconhecimento e autocuidado: cuidar da saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas; essa competência, permite que os alunos passem a ter um autocuidado com suas vidas, respeitando e a protegendo sendo prudentes no trânsito e disseminando informações aprendidas, para que mais pessoas ajam da mesma forma;

i) Empatia e cooperação: fazer-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade, sem preconceitos de qualquer natureza; ao se dispor dessa competência o aluno terá conhecimentos de como exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação;



j) Responsabilidade e cidadania: tomar decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; esse último eixo promoverá ao aluno capacidade de se tornar um cidadão responsável e que trabalhe em prol do bem comum e da disseminação do respeito ao trânsito e da luta pela preservação da vida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os conteúdos específicos a serem aplicados serão:

- a) Leis e resoluções específicas;
- b) Normas de trânsito;
- c) A visão do condutor e a visão do pedestre;
- d) Domínio de lateralidade, corpo e espaço;
- e) Ética, cidadania;
- f) Habilidades sócio emocionais;
- g) Regras de circulação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os indicadores serão avaliados por meio de instrumentos próprios construídos pelos parceiros com a finalidade de verificar o atendimento das metas e propostas e a qualidade do desenvolvimento do Projeto “No trânsito o sentido é a vida”, como: participação na formação; evasão e avaliação do curso formativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS  
PARTÍCIPES**

**I – São obrigações da SEDUC/GO:**

a) Estimular o corpo docente a participar, ser propagador e executor do projeto. “No trânsito, o sentido é a vida”;

b) Garantir a inserção obrigatória da temática Trânsito por meio do Projeto “No trânsito, o sentido é a vida” nas escolas com as seguintes sugestões de conteúdos com enfoques em acordo com cada etapa e modalidade: sinalização de trânsito, faixa de pedestre, semáforo, cinto de segurança, meios de transportes, relações éticas no trânsito, prevenção de acidentes, organização do trânsito: cidadania e práticas, comportamento no trânsito, colisão e sistemas de proteção, o trânsito entorno da escola: reflexões e ações. Para o ensino médio: A vida no trânsito; a situação do trânsito no Brasil e no mundo; a geografia das ruas; trânsito seguro: a pé e no volante; ciclistas e ocupantes de veículos; álcool e risco de acidente; desatenção no trânsito; sono e cansaço; respeito às sinalizações;



práticas de cidadania e ética no trânsito; vídeos educativos e preventivos; acidentes de trânsito: estatísticas; acidentes de trânsito: vítimas; palestras educativas com os órgãos competentes; o trânsito retratado em: poemas, textos narrativos, crônicas e documentários; desenvolvimento das faculdades intelectuais, morais e físicas do estudante, formando a inteligência e o espírito humano para viver;

c) Conviver e se relacionar no trânsito; formação de atitude de responsabilidade social, cidadania e urbanidade; direitos e deveres no trânsito, conscientização para a prevenção de acidentes; relação entre condutor de veículos e pedestres; estabelecer três ações conjugadas: Educativas, Legislativas e Coercitivas, numa perspectiva da transversalidade e interdisciplinaridade.

## **II - São obrigações do DETRAN-GO:**

a) Apresentar o projeto, juntamente com o plano de trabalho, e os conteúdos descritos em cada etapa de acordo com eixos e habilidade descritos na BNCC;

b) Formar o professor em Instrutor, a fim de ser multiplicador das boas práticas no trânsito, por meio do Projeto “No trânsito, o sentido é a vida”.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá repasse financeiro entre as partes, visto que o projeto será desenvolvido pelos profissionais dos órgãos estatais envolvidos no mesmo. Como trata da formação de professores da rede estadual de ensino por meio da escola pública de trânsito de Goiás, o referido plano de ação necessitará apenas da disponibilidade de Professores efetivos e ou em contratos temporários da rede estadual de educação, atuantes nas escolas estaduais do Estado de Goiás e órgãos do trânsito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão deste termo de cooperação, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este termo de cooperação poderá também ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por ato devidamente justificado e sem nenhum ônus.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.



### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação terá a duração 3 (três) anos, contados a partir da data da outorga, prorrogável para mais 02 (dois) anos; sendo imprescindível, para tanto, sua publicação na imprensa oficial, conforme cláusula décima segunda.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, ou ainda acrescido, mediante termo aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As referidas alterações deverão ser apresentadas à SEDUC em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, nos termos do que estabelece o Artigo 62, XIV, da Lei 17.928/12.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste termo de cooperação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos".

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial do Estado, correndo as custas por conta da SEDUC, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás é o competente para dirimir as questões oriundas deste termo de cooperação não dirimidas pelas vias administrativas.





E por estarem assim acordados, os cooperados firmam o presente termo de cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Goiânia, \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira', written over the printed name.

**OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**  
Procurador do Estado  
Chefe da Procuradoria Setorial

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcos Roberto Silva', written over the printed name.

**MARCOS ROBERTO SILVA**  
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_